



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 090 DE 27 DE setembro DE 1993.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 090 Livro 07	Folha 07 Data 27/09/93
Hora 16:40	
	
Funcionário	


Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Edis o Projeto de Lei em anexo, com o objetivo de obter de Vossa Senhoria a autorização para a suplementação de Crédito Especial, nele mencionado, para pagamento de consórcio atrasado e deixado pela administração anterior.

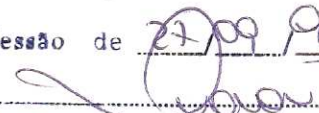
Anteriormente foi feito um acordo entre este Município e a Empresa AUTOPLAN, nos autos de uma Ação de Busca e Apreensão de Máquina Motoniveladora que teria sido apreendida pela não liquidação do débito atrasado, e, com esgotou a Dotação Orçamentária, para este fim, e preocupados com um possível atraso novamente, e que venha tirar a nossa máquina da circulação de seus trabalhos.

Assim sendo, esperamos contar mais uma vez com a incansável colaboração e compreensão dos Senhores no sentido de aprovar o referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças(MT)., 27 de setembro de 1993


WILMAR PIRES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade	
Em Sessão de	27/09/93
	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

27/09/93
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 090 DE 27 DE setembro DE 1993.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
633.07 Fols. 07 de 27/09/93
[Signature]
Funcionário

"Dispõe sobre suplementação de recursos para o Órgão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, SR. Wilmar Peres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado suplementar, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o Crédito Especial aberto pela Lei Municipal nº 1.595 de 11 de maio de 1993, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais), para fazer face ao pagamento do acordo judicial nos autos de Busca e Apreensão de Máquinas Motoniveladora adquirida na administração e não liquidada.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial de / igual valor da seguinte dotação orçamentária: 05.04.09.51.269.1.21 - 4110

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Divisão de Serviços Públicos

09. Energia e Recursos Minerais

51 - Energia Elétrica

269 - Eletrificação Rural

1.21 - Extensão da Rede de Iluminação para pequenos produtores.

4110 - Obras e Instalações

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças(MT)., 27 de setembro de 1993.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 090/93 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que Dispõe sobre suplementação de recursos para o órgão que menciona".

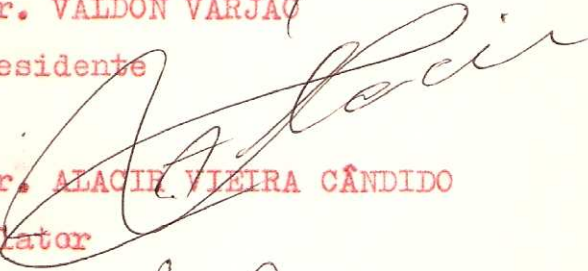
P A R E C E R

Analizando o presente Projeto de Lei em epígrafe a comissão resolveu exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, pois o referido projeto de Lei é Legal e Constitucional.

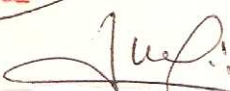
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 27 de setembro de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO LAVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

de

27/09/93



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 090/93 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que Dispõe sobre suplementação de recursos para o órgão que menciona".

P A R E C E R

Analizando o presente Projeto de Lei em epígrafe a comissão resolveu exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, pois o referido projeto de Lei é Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 27 de setembro de 1.993.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIBRA

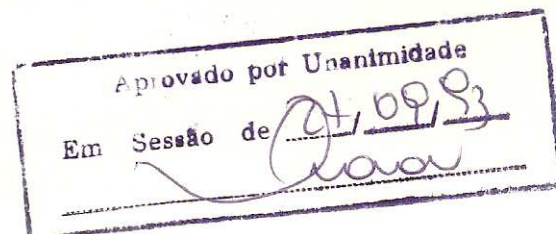
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Porto de lei nº 090/93

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Triza P. Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso M. Spohor			
Gongelo de Oliveira Costa eto			
Lázaro Siptiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rôcha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

Porto

Apovado por Unanimidade

Em Sessão de

21/09/93

[Signature]